

NP

**“CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS”**

--- Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezasseis, perante mim, Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, exercendo as funções de oficial público da Câmara Municipal de Marvão, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 3 de novembro de 2014, compareceram como primeiro outorgante o Município de Marvão, pessoa coletiva número 501170162, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Martins Frutuoso, com poderes conferidos por lei e como segundo Outorgante a MEO-Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., pessoa coletiva número 504615947, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, número 40, 1069-300 Lisboa, neste ato representada por Nuno Miguel da Graça Teixeira Bernardo, solteiro, portador do cartão de cidadão número 10115161, número de identificação fiscal 203541952, com domicílio profissional na Avenida Fontes Pereira de Melo, número quarenta, em Lisboa, conforme procuração que fica anexa ao presente contrato. -----

--- Reconheço a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, bem como e com o mesmo fundamento a qualidade que se arroga o e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato. -----

--- A identidade do segundo outorgante verifiquei-a pela apresentação do cartão de cidadão atrás referido. -----



NP

---- E pelos outorgantes foi dito que nos termos do seguinte clausulado celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços: -----

**Cláusula Primeira**

**Objecto do contrato**

---- Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se perante o primeiro outorgante, à prestação de serviços – TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS. -----

**Cláusula Segunda**

**Preço contratual**

---- Pela prestação dos serviços referidos na cláusula anterior o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de 12.153,12 € (doze mil cento e cinquenta e três euros e doze cêntimos), acrescidos do Iva no valor de 2.795,22 € (dois mil setecentos noventa cinco euros e vinte e dois cêntimos) pagos em mensalidades de 506,38 € (quinhentos e seis euros e trinta e oito cêntimos) acrescidos do Iva no valor de 116,47 € (cento e dezasseis euros e quarenta e sete cêntimos). -----

---- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do orçamento Municipal do ano económico de dois mil e dezasseis, dezassete e dezoito, a qual tem cabimento através da verba inscrita no código orçamental zero dois zero dois zero dois zero nove, com o número sequencial de compromisso 11451. -----

**Cláusula Terceira**

**Prazo de execução**

----A prestação de serviços referidos na cláusula primeira, terão que ser prestados



NB

pelo segundo outorgante, durante o prazo de 24 meses contados desde a assinatura do presente contrato. -----

#### **Cláusula Quarta**

##### **Execução da prestação de serviços**

A prestação dos serviços objeto deste contrato será livremente executado pelo segundo outorgante, nas condições do caderno de encargos, sendo este responsável por todos os encargos de natureza salarial, social ou outra referente aos trabalhadores por si contratados, por cuja atuação se considera responsável e cuja disciplina e direção lhe pertencem inteiramente, não ficando estes sujeitos a qualquer relação hierárquica ou funcional dependente do Município, dos seus órgãos ou dirigentes. -----

#### **Cláusula Quinta**

##### **Foro competente**

---- Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco. -----

#### **Cláusula Sexta**

##### **Disposições finais**

---- 1- O segundo outorgante fica dispensado de apresentação de caução. -----

---- 2 – O Ajuste Direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião realizada no dia 1 de fevereiro do corrente ano e por despacho do Presidente de 27 de janeiro de 2016.-----



---- 3 - A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho de 23 de fevereiro de 2016 do Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

4 – A minuta respeitante ao presente contrato foi aprovada pelo Sr. Vice-Presidente no dia 23 de fevereiro de 2016. -----

### Cláusula Sétima

#### Documentos anexos

---- Arquivam-se os seguintes documentos: -----

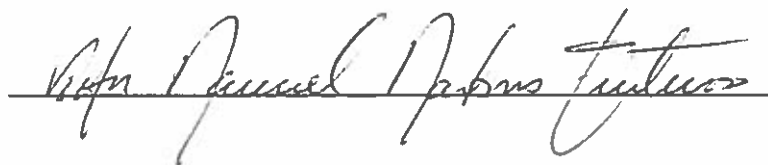
---- a) Identificação do representante do segundo outorgante; -----

---- c) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; -----

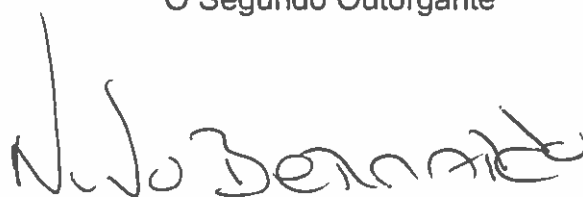
---- d) Certidão do Serviço de Finanças do concelho de Lisboa; -----

---- e) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas colectivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direcção ou gerência das mesmas). -----

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



17

---

O Oficial Público

Ildefonso Ramos Lopez Lopez

13

**Informação de cabimento:**

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais

➤ Orçamento Municipal 100%

Orçamento para o ano de 2016

Classificação Económica: 02 020209 Comunicações

|   |            |
|---|------------|
| 1 – Dotação inicial                           | 40.000 €   |
| 2 – Reforços/anulações                        | €          |
| 3 – Congelamentos/descongelamentos            | €          |
| 4 = 1+2-3 – Dotação corrigida                 | 40.000€    |
| 5 – Compromissos assumidos                    | 10.099,65€ |
| 6 = 4-5 – Dotação disponível                  | 29.900,35€ |
| 7 – Compromisso relativo à despesa em análise | 6.228.50€  |
| 8 = 6-7 – Saldo residual                      | 23.671,85€ |

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezasseis.

O Chefe de Divisão,

  
\_\_\_\_\_